



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2016

NÚMERO 20.429

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Gabinete do Vice-Governador	
Secretarias de Estado	
Administração	10
Agricultura e da Pesca	
Executiva de Programa SC Rural.....	
Assistência Social, Trabalho e Habitação	10
Executiva de Política Social de Combate à Fome.....	
Casa Civil	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Articulação Estadual.....	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Estratégicos	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados	
Comunicação	
Defesa Civil	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	10
Educação	
Fazenda	11
Infraestrutura.....	11
Justiça e Cidadania	
Planejamento	
Saúde	13
Segurança Pública	15
Turismo, Cultura e Esporte	
Agências de Desenvolvimento Regional	16
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	20
Fundações Estaduais	20
Economias Mistas	21
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	22
Contratos e Aditivos	27
Prefeituras Municipais	28
Câmaras Municipais	34
Publicações Diversas	35

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 960, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública a obra destinada ao controle de cheias na Bacia do Rio Itajaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, considerando o disposto na alínea "c" do inciso VIII do *caput* do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 4255/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a obra de implantação da Barragem de Controle de Cheias no Município de Botuverá, estrutura integrante do Projeto de Medidas de Prevenção e Mitigação de Desastres da Bacia do Rio Itajaí.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto não produz efeitos para fins de desapropriação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Rodrigo Antonio Ferreira Foster Soares Moratelli

Cod. Mat.: 414992

DECRETO N° 961, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a adesão do Estado de Santa Catarina ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÉS) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DSUST 2081/2016,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Santa Catarina adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÉS), nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA).

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado, coordenará as ações do Poder Executivo estadual inerentes à implementação do PROCOMITÉS.

Art. 2º A implementação do PROCOMITÉS no Estado de Santa Catarina observará os indicadores e as metas acordados com a União por intermédio da ANA, com as representações dos Comitês de Bacias Hidrográficas aderentes ao PROCOMITÉS.

§ 1º Os indicadores e as metas de que trata o caput deste artigo deverão ser aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).

§ 2º Deverão ser considerados pelos programas estaduais de governo as ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÉS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antônio Serpa
Carlos Alberto Chiodini

Cod. Mat.: 414993

DECRETO N° 962, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera os decretos que tratam dos fundos especiais que menciona, consoante Lei nº 16.940, de 2016, que altera a legislação que trata dos fundos especiais que menciona e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.940, de 24 de maio de 2016, e o que consta nos autos dos processos nºs SEF 13433/2016 e SCC 5059/2016,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 20.842, de 16 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os recursos que compõem a receita do Fundo de Terras deverão ser utilizados nos programas de que trata o art. 2º deste Decreto e, especialmente:

Parágrafo único. Os recursos do Fundo podem ser utilizados em custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, inclusive com servidores ativos e inativos e respectivos encargos sociais." (NR)

Art. 2º O art. 49 do Decreto nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. Os recursos do FDR podem ser utilizados em custeio, manutenção e pagamento das despesas